

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

SÃO SEBASTIÃO



DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

RECEBIDO

26/02/24

Nome:

Gabeley

Ass.:

Memo nº 005/2024 – FSPSS

De: Presidência - FSPSS

Para: Comissão Permanente de Licitação – FSPSS

Data: 23 de fevereiro de 2024

Assunto: resposta à manifestação da Comissão de Licitações desta FSPSS sobre termino de prazo para interposição de recurso e inabilitação de interessado – credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de neurologia e MEMO 016/2024 Especialidades FSPSS

Prezados,

Em atenção à manifestação da Comissão de Licitações desta FSPSS, referente a INABILITAR a empresa AFBA ASSISTENCIA MÉDICA, CNPJ: 40.090.066/0001-34, segue a decisão desta Presidência:

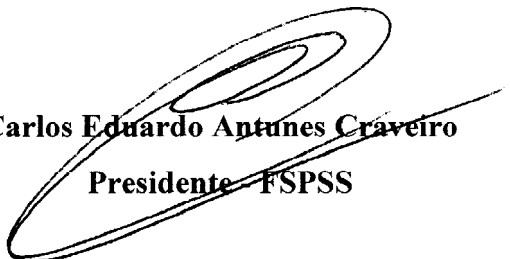
Considerando a manifestação da Diretoria de Especialidades quanto a gravidade da não assistência aos pacientes que necessitam de acompanhamento de neurologia e o esclarecimento justificando a experiência citada no MEMO, expedido pela própria Diretoria, onde a referida Diretoria informa que a documentação apresentada não desabona a qualificação técnica do profissional e que a referida empresa já entregou o protocolo de regularização junto ao CREMESP.

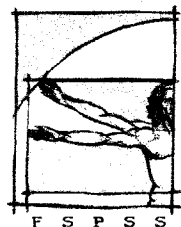
Considerando que não tivemos nenhuma outra empresa interessada no credenciamento e a urgência em que se requer em ter um profissional prestando assistência à população.

Sendo assim acato pela decisão de aceitar a contratação da empresa AFBA ASSISTENCIA MÉDICA, CNPJ Nº40.090.066/0001-34, ressaltando que a referida empresa deverá apresentar a esta comissão no prazo de 60 dias o documento regularizado: CERTIDÃO NEGATIVA (COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL) DA PESSOA JURÍDICA NO CRM/SP.

Segue em anexo manifestação da Diretoria de Especialidades.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Presidente - FSPSS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2012 e alterações



Memo nº 016 /2024 – FSPSS - DAE¹

De: Departamento de Atenção Especializada - FSPSS

Para: Presidente – FSPSS

C/C: Comissão Permanente de Licitação - FSPSS

Data: 22 de fevereiro de 2024

Assunto: resposta à manifestação da Comissão de Licitações desta FSPSS sobre termino de prazo para interposição de recurso e inabilitação de interessado – credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de neurologia

Prezado,

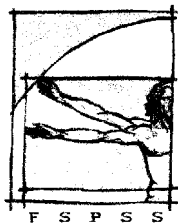
Em atenção à manifestação da Comissão Permanente de Licitações desta FSPSS, referente a documentação entregue pela empresa interessada AFBA ASSISTENCIA MÉDICA, CNPJ Nº40.090.066/0001-34, no chamamento público nº 03/2023 para prestação de serviço de atendimento especializado na especialidade de neurologia, segue a manifestação desta Diretoria:

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter Federativa;

Considerando que o serviço especializado do município, passou a ser gerenciado por esta FSPSS em julho/2018, de acordo com o termo aditivo nº03 do contrato de gestão 01/2014.

Considerando a demanda reprimida da Divisão de Regulação dos Serviços de Saúde na especialidade de neurologia, chegando ao número de **1212 pacientes aguardando agendamento na especialidade de neurologia**, que tem um tempo médio de espera de mais de 14 meses e considerando a importância desta especialidade médica, pois é quem realiza o tratamento de pacientes com doenças no cérebro e medula espinhal (sistema nervoso central), nervos periféricos (nervos que conectam o cérebro e a coluna vertebral aos órgãos,

¹ Diretoria de Atenção Especializada



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



como pulmões ou fígado) e músculos. Além de realizar diagnósticos e acompanhamentos de pacientes que necessitam de tratamentos que envolvem o neurocomportamento.

Considerando que o Estado não oferta vagas regulares ao município nesta especialidade, principalmente infantil e neuro adulto nos oferta somente uma média de 40 vagas/mês.

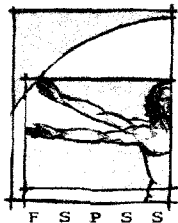
Considerando que o município realiza o agendamento de alguns pacientes através de vagas de bolsão por meio da CROSS, e que o Estado não dispõe de uma previsão de aumento da oferta de neuro adulto e não dispõe de nenhuma referência para atendimento das crianças que necessitam desta avaliação e acompanhamento.

Considerando que atualmente no município temos demanda reprimida de 1212 pacientes aguardando atendimento na especialidade de neurologia.

Considerando que foi previsto o cargo desta especialidade na FSPSS e de acordo com o concurso 01/2022 FSPSS, tivemos adesão desta especialidade de apenas 01 profissional com vínculo 20hs e em contato com profissionais da região foi informado que a não adesão se deve ao baixo salário médico do concurso público. Não tendo mais nenhum profissional classificado a ser convocado, pois já esgotamos as convocações.

Considerando que de acordo com a demanda e população do município e seguindo a Portaria nº 1.631/2015 que *"Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS"* e que em seu Art 3º versa *"Os critérios e parâmetros são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros"*; é necessária a contratação de 3,5 médico da especialidade de neurologia para municípios com até 100.000 habitantes;

Considerando o Contrato de Gestão nº 01/2019, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e o Município para a execução dos serviços de atenção especializada, permite o repasse deste recurso para execução de serviços de saúde.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Considerando que a especialidade de neurologia é de competência da Diretoria de Especialidade da Fundação.

Considerando que a empresa interessada apresentou o protocolo de Requerimento Eletrônico de Inscrição Secundária no CREMESP, entendendo-se que a mesma já solicitou e está apenas aguardando o documento oficial;

Solicito que seja aceito a documentação entregue pela empresa AFBA ASSISTENCIA MÉDICA, CNPJ Nº40.090.066/0001-34, visto que a documentação referida pela Comissão que não foi aceita trata-se do subitem 7.5 do edital que diz: *“Serão inabilitados os interessados que: a) Não atenderem às especificações do edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresenta-los em desconformidade com o exigido neste edital”*. , onde a empresa interessada apresentou o protocolo que comprova que já solicitou junto ao órgão competente CRM pessoa jurídica no estado de SP, porém isso não desabona a capacidade técnica profissional apresentada pela empresa e não podemos omitir falta dessa assistência especializada por tanto tempo.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Costa
Diretora de Atenção Especializada – FSPSS